



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

- Unidade Gerenciadora: Secretaria da Educação

- Unidades Participantes: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Preâmbulo

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas “a” até “j”, concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1 Informações complementares:

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.4 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.6 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI’s, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.7 Aquisição de produtos e materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE COM ABAS, 16 UNIDADES GEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO	PACOTE	40	R\$ 8,28	R\$ 331,20
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	317	R\$ 2,33	R\$ 738,61
3	CONDICIONADOR DE CABELO 350ML	UNIDADE	840	R\$ 15,42	R\$ 12.952,80
4	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 150 UND.	CAIXA	384	R\$ 6,40	R\$ 2.457,60
5	CREME DENTAL ADULTO 90G	UNIDADE	1440	R\$ 3,07	R\$ 4.420,80
6	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	3360	R\$ 4,35	R\$ 14.616,00
7	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G	UNIDADE	288	R\$ 8,15	R\$ 2.347,20
8	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE, SEM CHEIRO, 150ML	UNIDADE	32	R\$ 15,73	R\$ 503,36
9	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDA MACIA COM PROTETOR DE CERDAS	UNIDADE	2587	R\$ 4,81	R\$ 12.443,47
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDA MACIA COM PROTETOR DE CERDAS	UNIDADE	3576	R\$ 4,55	R\$ 16.270,80
11	ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	UNIDADE	400	R\$ 16,39	R\$ 6.556,00
12	HIDRATANTE CORPORAL 350ML - PELE RESSECADA	UNIDADE	12	R\$ 44,07	R\$ 528,84
13	SABONETE EM BARRA 90 G (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	1920	R\$ 2,20	R\$ 4.224,00
14	SABONETEIRA INFANTIL	UNIDADE	720	R\$ 21,96	R\$ 15.811,20
15	SABONETE LÍQUIDO 250 ML (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	4104	R\$ 11,76	R\$ 48.263,04
16	SHAMPOO 350 ML NEUTRO	UNIDADE	1800	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
17	PENTE INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	UNIDADE	400	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
18	PERFUME INFANTIL FEMININO 350ML	UNIDADE	12	R\$ 27,62	R\$ 331,44
19	PERFUME INFANTIL MASCULINO 350ML	UNIDADE	12	R\$ 31,82	R\$ 381,84
20	LENÇO UMIDECIDO PCT C/ 100 UND	PACOTE	1000	R\$ 23,36	R\$ 23.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 185.012,20

LOTE II - COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE COM ABAS, 16 UNIDADES GEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO	PACOTE	10	R\$ 8,28	R\$ 82,80
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	79	R\$ 2,33	R\$ 184,07
3	CONDICIONADOR DE CABELO 350ML	UNIDADE	210	R\$ 15,42	R\$ 3.238,20
4	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 150 UND.	CAIXA	96	R\$ 6,40	R\$ 614,40
5	CREME DENTAL ADULTO 90G	UNIDADE	360	R\$ 3,07	R\$ 1.105,20
6	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	840	R\$ 4,35	R\$ 3.654,00
7	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G	UNIDADE	72	R\$ 8,15	R\$ 586,80
8	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE, SEM CHEIRO, 150ML	UNIDADE	8	R\$ 15,73	R\$ 125,84
9	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDA MACIA COM PROTETOR DE CERDAS	UNIDADE	647	R\$ 4,81	R\$ 3.112,07
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDA MACIA COM PROTETOR DE CERDAS	UNIDADE	894	R\$ 4,55	R\$ 4.067,70
11	ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	UNIDADE	100	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00

12	HIDRATANTE CORPORAL 350ML - PELE RESSECADA	UNIDADE	3	R\$ 44,07	R\$ 132,21
13	SABONETE EM BARRA 90 G (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	480	R\$ 2,20	R\$ 1.056,00
14	SABONETEIRA INFANTIL	UNIDADE	180	R\$ 21,96	R\$ 3.952,80
15	SABONETE LÍQUIDO 250 ML (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	1026	R\$ 11,76	R\$ 12.065,76
16	SHAMPOO 350 ML NEUTRO	UNIDADE	450	R\$ 8,05	R\$ 3.622,50
17	PENTE INFANTIL PARA PENTEAR CABELO	UNIDADE	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
18	PERFUME INFANTIL FEMININO 350ML	UNIDADE	3	R\$ 27,62	R\$ 82,86
19	PERFUME INFANTIL MASCULINO 350ML	UNIDADE	3	R\$ 31,82	R\$ 95,46
20	LENÇO UMIDECIDO PCT C/ 100 UND	PACOTE	250	R\$ 23,36	R\$ 5.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 46.253,67

LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	970	R\$ 38,62	R\$ 37.461,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	2085	R\$ 24,63	R\$ 51.353,55
3	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, GALÃO DE 5 L	UNIDADE	199	R\$ 8,39	R\$ 1.669,61
4	ÁLCOOL EM GEL 70º CX C/ 12X500ML	CAIXA	446	R\$ 77,93	R\$ 34.756,78
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º 500ML CX C/ 12 UND	CAIXA	662	R\$ 82,80	R\$ 54.813,60
6	AMACIANTE CONCENTRADO DE 2 LITROS CX C/06	CAIXA	230	R\$ 64,62	R\$ 14.862,60
7	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS GALÃO 5L	UNIDADE	480	R\$ 59,59	R\$ 28.603,20
8	CERA LÍQUIDA 750ML CX C/ 12 UND	CAIXA	651	R\$ 58,89	R\$ 38.337,39
9	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL 1L, CX C/ 12 UND, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	CAIXA	3699	R\$ 60,10	R\$ 222.309,90
10	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL GALÃO 5L, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	664	R\$ 6,44	R\$ 4.276,16
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	2144	R\$ 17,27	R\$ 37.026,88
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/ 24 UND, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	CAIXA	2406	R\$ 52,20	R\$ 125.593,20
13	DETERGENTE LÍQUIDO 5L, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	488	R\$ 17,70	R\$ 8.637,60
14	INSETICIDA EM AEROSOL 300 ML	UNIDADE	2120	R\$ 16,77	R\$ 35.552,40
15	LIMPA CERÂMICA 1L CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 137,90	R\$ 55.160,00
16	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	CAIXA	738	R\$ 47,00	R\$ 34.686,00
17	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	UNIDADE	160	R\$ 40,30	R\$ 6.448,00
18	LIMPADOR P/ VIDROS 500ML C/ VÁLVULA	UNIDADE	7454	R\$ 21,58	R\$ 160.857,32
19	LIMPA PISO GALÃO 5L	UNIDADE	680	R\$ 46,95	R\$ 31.926,00
20	LUSTRA MÓVEIS 200ML CX C/ 12 UND	CAIXA	1022	R\$ 63,36	R\$ 64.753,92
21	OLEO DE PERoba 200ML CX C/ 24UND	CAIXA	136	R\$ 163,73	R\$ 22.267,28
22	PEDRA SANITÁRIA 40G CX C/ 12 UND	CAIXA	1877	R\$ 20,26	R\$ 38.028,02
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	968	R\$ 41,01	R\$ 39.697,68
24	SABÃO EM BARRA 1000G CX C/ 10 UND	CAIXA	1186	R\$ 26,36	R\$ 31.262,96
25	SABÃO EM PÓ, CAIXA FECHADA COM 24 CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 400 G.	CAIXA	1250	R\$ 140,37	R\$ 175.462,50
26	SABÃO LÍQUIDO 3 LITROS	UNIDADE	672	R\$ 33,35	R\$ 22.411,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.378.215,15

LOTE IV - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	242	R\$ 38,62	R\$ 9.346,04
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	521	R\$ 24,63	R\$ 12.832,23
3	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA, GALÃO DE 5 L	UNIDADE	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
4	ÁLCOOL EM GEL 70° CX C/ 12X500ML	CAIXA	112	R\$ 77,93	R\$ 8.728,16
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 500ML CX C/ 12 UND	CAIXA	166	R\$ 82,80	R\$ 13.744,80
6	AMACIANTE CONCENTRADO DE 2 LITROS CX C/06	CAIXA	58	R\$ 64,62	R\$ 3.747,96
7	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS GALAO 5L	UNIDADE	120	R\$ 59,59	R\$ 7.150,80
8	CERA LÍQUIDA 750ML CX C/ 12 UND	CAIXA	163	R\$ 58,89	R\$ 9.599,07
9	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL 1L, CX C/ 12 UND, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	CAIXA	925	R\$ 60,10	R\$ 55.592,50
10	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL GALÃO 5L, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	166	R\$ 6,44	R\$ 1.069,04
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	536	R\$ 17,27	R\$ 9.256,72
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/ 24 UND, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	CAIXA	602	R\$ 52,20	R\$ 31.424,40
13	DETERGENTE LÍQUIDO 5L, (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	UNIDADE	122	R\$ 17,70	R\$ 2.159,40
14	INSETICIDA EM AEROSOL 300 ML	UNIDADE	530	R\$ 16,77	R\$ 8.888,10
15	LIMPA CERAMICA 1L CX C/ 12 UND	CAIXA	100	R\$ 137,90	R\$ 13.790,00
16	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	CAIXA	184	R\$ 47,00	R\$ 8.648,00
17	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	UNIDADE	40	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00
18	LIMPADOR P/ VIDROS 500ML C/ VÁLVULA	UNIDADE	1864	R\$ 21,58	R\$ 40.225,12
19	LIMPA PISO GALAO 5L	UNIDADE	170	R\$ 46,95	R\$ 7.981,50
20	LUSTRA MÓVEIS 200ML CX C/ 12 UND	CAIXA	256	R\$ 63,36	R\$ 16.220,16
21	OLEO DE PERoba 200ML CX C/ 24UND	CAIXA	34	R\$ 163,73	R\$ 5.566,82
22	PEDRA SANITÁRIA 40G CX C/ 12 UND	CAIXA	469	R\$ 20,26	R\$ 9.501,94
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	242	R\$ 41,01	R\$ 9.924,42
24	SABÃO EM BARRA 1000G CX C/ 10 UND	CAIXA	296	R\$ 26,36	R\$ 7.802,56
25	SABÃO EM PÓ, CAIXA FECHADA COM 24 CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 400 G.	CAIXA	312	R\$ 140,37	R\$ 43.795,44
26	SABAO LÍQUIDO 3 LITROS	UNIDADE	168	R\$ 33,35	R\$ 5.602,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 344.629,48

LOTE V - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC PARA LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO: 120 CM X 60 CM.	UNIDADE	1429	R\$ 13,34	R\$ 19.062,86
2	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	PACOTE	96	R\$ 23,66	R\$ 2.271,36
3	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PACOTE	96	R\$ 32,21	R\$ 3.092,16
4	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE 100 LITROS	UNIDADE	320	R\$ 86,17	R\$ 27.574,40

5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE 200 LITROS	UNIDADE	320	R\$ 113,00	R\$ 36.160,00
6	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE 60 LITROS	UNIDADE	320	R\$ 64,74	R\$ 20.716,80
7	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 A 20 LITROS	UNIDADE	1686	R\$ 18,83	R\$ 31.747,38
8	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 A 30 LITROS	UNIDADE	282	R\$ 17,66	R\$ 4.980,12
9	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 A 60 LITROS	UNIDADE	144	R\$ 36,53	R\$ 5.260,32
10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 80 A 100 LITROS	UNIDADE	146	R\$ 69,68	R\$ 10.173,28
11	BOTAS DE BORRACHA CANO CURTO Nº 35, 36, 37, 38, 39 E 40	PAR	206	R\$ 46,37	R\$ 9.552,22
12	CAIXA PLÁSTICA PARA FRUTAS	UNID.	120	R\$ 32,84	R\$ 3.940,80
13	CESTO TELADO P/ LIXO 12 LITROS	UNIDADE	1301	R\$ 14,81	R\$ 19.267,81
14	CONJUNTO DE PRATO, COPO E COLHER - PRATO DE 600 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CANECA 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); COLHER DE 7 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; LIVRE DE BPA; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C	KIT	160	R\$ 10,33	R\$ 1.652,80
15	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10M	UNIDADE	275	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
16	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	1484	R\$ 5,86	R\$ 8.696,24
17	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UNIDADE	1488	R\$ 9,54	R\$ 14.195,52
18	ESPANADOR DE PENA 30CM	UNIDADE	387	R\$ 6,95	R\$ 2.689,65
19	LIXEIRA BASCULANTE DE PLÁSTICO RESISTENTE 60 LITROS	UNIDADE	130	R\$ 58,40	R\$ 7.592,00
20	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO RESISTENTE 100 LITROS	UNIDADE	830	R\$ 219,75	R\$ 182.392,50
21	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO RESISTENTE 12 LITROS	UNIDADE	216	R\$ 22,07	R\$ 4.767,12
22	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12 LITROS (DIMENSÕES APROXIMADAS 40X25,5X25,5CM, PESO APROXIMADO 2,5KG)	UNIDADE	53	R\$ 163,30	R\$ 8.654,90
23	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	1859	R\$ 10,50	R\$ 19.519,50
24	PÁ DE ZINCO PARA LIXO CABO LONGO	UNIDADE	640	R\$ 9,72	R\$ 6.220,80
25	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/ 12 UND.	PACOTE	346	R\$ 7,71	R\$ 2.667,66
26	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	640	R\$ 27,48	R\$ 17.587,20
27	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	640	R\$ 19,58	R\$ 12.531,20
28	RODO 30CM 02 BORRACHAS C/ CABO	UNIDADE	2472	R\$ 16,90	R\$ 41.776,80
29	RODO 40CM 02 BORRACHAS C/ CABO	UNIDADE	1752	R\$ 22,91	R\$ 40.138,32
30	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA PARA PISO LISO C/ CABO PLASTIFICADO	UNIDADE	2040	R\$ 10,56	R\$ 21.542,40
31	VASSOURA DE PALHA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,10 M	UNIDADE	3296	R\$ 15,02	R\$ 49.505,92

32	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM COM CABO PLASTIFICADO DE 1,20 M	UNIDADE	3054	R\$ 28,75	R\$ 87.802,50
33	VASSOURA DE TALO	UNIDADE	1600	R\$ 15,85	R\$ 25.360,00
34	VASSOURÃO C/ COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO C/ CABO	UNIDADE	828	R\$ 22,75	R\$ 18.837,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 769.139,54

LOTE VI - COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC PARA LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO: 120 CM X 60 CM.	UNIDADE	357	R\$ 13,34	R\$ 4.762,38
2	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	PACOTE	24	R\$ 23,66	R\$ 567,84
3	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PACOTE	24	R\$ 32,21	R\$ 773,04
4	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE 100 LITROS	UNIDADE	80	R\$ 86,17	R\$ 6.893,60
5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE 200 LITROS	UNIDADE	80	R\$ 113,00	R\$ 9.040,00
6	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE 60 LITROS	UNIDADE	80	R\$ 64,74	R\$ 5.179,20
7	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 A 20 LITROS	UNIDADE	421	R\$ 18,83	R\$ 7.927,43
8	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 A 30 LITROS	UNIDADE	70	R\$ 17,66	R\$ 1.236,20
9	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 A 60 LITROS	UNIDADE	36	R\$ 36,53	R\$ 1.315,08
10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 80 A 100 LITROS	UNIDADE	37	R\$ 69,68	R\$ 2.578,16
11	BOTAS DE BORRACHA CANO CURTO Nº 35, 36, 37, 38, 39 E 40	PAR	52	R\$ 46,37	R\$ 2.411,24
12	CAIXA PLÁSTICA PARA FRUTAS	UNID.	30	R\$ 32,84	R\$ 985,20
13	CESTO TELADO P/ LIXO 12 LITROS	UNIDADE	325	R\$ 14,81	R\$ 4.813,25
14	CONJUNTO DE PRATO, COPO E COLHER - PRATO DE 600 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CANECA 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); COLHER DE 7 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; LIVRE DE BPA; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C	KIT	40	R\$ 10,33	R\$ 413,20
15	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10M	UNIDADE	69	R\$ 4,40	R\$ 303,60
16	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	371	R\$ 5,86	R\$ 2.174,06
17	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UNIDADE	372	R\$ 9,54	R\$ 3.548,88
18	ESPANADOR DE PENA 30CM	UNIDADE	97	R\$ 6,95	R\$ 674,15
19	LIXEIRA BASCULANTE DE PLÁSTICO RESISTENTE 60 LITROS	UNIDADE	32	R\$ 58,40	R\$ 1.868,80
20	LIXEIRA C/ TAMPAS E PEDAL DE PLÁSTICO RESISTENTE 100 LITROS	UNIDADE	208	R\$ 219,75	R\$ 45.708,00

21	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO RESISTENTE 12 LITROS	UNIDADE	54	R\$ 22,07	R\$ 1.191,78
22	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12 LITROS (DIMENSÕES APROXIMADAS 40X25,5X25,5CM, PESO APROXIMADO 2,5KG)	UNIDADE	13	R\$ 163,30	R\$ 2.122,90
23	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	465	R\$ 10,50	R\$ 4.882,50
24	PÁ DE ZINCO PARA LIXO CABO LONGO	UNIDADE	160	R\$ 9,72	R\$ 1.555,20
25	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/ 12 UND.	PACOTE	86	R\$ 7,71	R\$ 663,06
26	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	160	R\$ 27,48	R\$ 4.396,80
27	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	160	R\$ 19,58	R\$ 3.132,80
28	RODO 30CM 02 BORRACHAS C/ CABO	UNIDADE	618	R\$ 16,90	R\$ 10.444,20
29	RODO 40CM 02 BORRACHAS C/ CABO	UNIDADE	438	R\$ 22,91	R\$ 10.034,58
30	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA PARA PISO LISO C/ CABO PLASTIFICADO	UNIDADE	510	R\$ 10,56	R\$ 5.385,60
31	VASSOURA DE PALHA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,10 M	UNIDADE	824	R\$ 15,02	R\$ 12.376,48
32	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM COM CABO PLASTIFICADO DE 1,20 M	UNIDADE	763	R\$ 28,75	R\$ 21.936,25
33	VASSOURA DE TALO	UNIDADE	400	R\$ 15,85	R\$ 6.340,00
34	VASSOURÃO C/ COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO C/ CABO	UNIDADE	207	R\$ 22,75	R\$ 4.709,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 192.344,71

LOTE VII - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNI	CAIXA	680	R\$ 4,88	R\$ 3.318,40
2	COPO COM TAMPA, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 300ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1600	R\$ 6,85	R\$ 10.960,00
3	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 180ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PCT	CAIXA	800	R\$ 167,12	R\$ 133.696,00
4	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 200ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$ 138,75	R\$ 277.500,00
5	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 50ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
6	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 80ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	1760	R\$ 145,20	R\$ 255.552,00
7	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO QUENTINHA M50 FARDO C/100 UND	FARDO	480	R\$ 37,25	R\$ 17.880,00
8	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO QUENTINHA M60 FARDO C/100 UND	FARDO	480	R\$ 48,35	R\$ 23.208,00
9	EMBALAGEM DE ISO TIPO CUMBUCA M500 C/TMPA FARDO C/100 UND	FARDO	480	R\$ 60,70	R\$ 29.136,00
10	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNI	CAIXA	408	R\$ 2,93	R\$ 1.195,44
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO	PACOTE	944	R\$ 2,98	R\$ 2.813,12

12	PRATO DESCARTÁVEL RASO	PACOTE	944	R\$ 2,57	R\$ 2.426,08
13	SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50	KILOGRAMA	120	R\$ 24,45	R\$ 2.934,00
14	SACOLA PLÁSTICA TAM 50 X70	KILOGRAMA	120	R\$ 21,53	R\$ 2.583,60
15	SACOLA PLÁSTICA TAM 70 X 90	KILOGRAMA	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80
16	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/ 05 UND	PACOTE	4944	R\$ 2,42	R\$ 11.964,48
17	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT C/ 10 UND	PACOTE	5720	R\$ 6,20	R\$ 35.464,00
18	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/ 10 UND	PACOTE	160	R\$ 4,69	R\$ 750,40
19	SACO PARA LIXO BRANCO (LIXO CONTAMINADO) DE 100 LITROS PCT C/100UND	UNIDADE	2640	R\$ 28,67	R\$ 75.688,80
20	SACO PARA LIXO BRANCO (LIXO CONTAMINADO) DE 60 LITROS PCT C/100UND	UNIDADE	2640	R\$ 37,61	R\$ 99.290,40
21	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PCT C/100UND	PACOTE	1600	R\$ 81,29	R\$ 130.064,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200L PCT C/100UND	PACOTE	1600	R\$ 111,75	R\$ 178.800,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PCT C/100UND	PACOTE	1600	R\$ 43,54	R\$ 69.664,00
24	SACO PARA LIXO LEITOSO PRETO 100L PCT C/5KG	PACOTE	400	R\$ 111,75	R\$ 44.700,00
25	SACO PARA LIXO LEITOSO PRETO 200L PCT C/5KG	PACOTE	400	R\$ 122,28	R\$ 48.912,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.479.459,52

LOTE VIII - COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNI	CAIXA	170	R\$ 4,88	R\$ 829,60
2	COPO COM TAMPA, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 300ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
3	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 180ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PCT	CAIXA	200	R\$ 167,12	R\$ 33.424,00
4	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 200ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 138,75	R\$ 69.375,00
5	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 50ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
6	COPO, DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 80ML; PLÁSTICO; ATÓXICO; BRANCO LEITOSO; INODORO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	440	R\$ 145,20	R\$ 63.888,00
7	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO QUENTINHA M50 FARDO C/100 UND	FARDO	120	R\$ 37,25	R\$ 4.470,00
8	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO QUENTINHA M60 FARDO C/100 UND	FARDO	120	R\$ 48,35	R\$ 5.802,00
9	EMBALAGEM DE ISO TIPO CUMBUCA M500 C/TMPA FARDO C/100 UND	FARDO	120	R\$ 60,70	R\$ 7.284,00
10	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNI	CAIXA	102	R\$ 2,93	R\$ 298,86
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO	PACOTE	236	R\$ 2,98	R\$ 703,28
12	PRATO DESCARTÁVEL RASO	PACOTE	236	R\$ 2,57	R\$ 606,52

13	SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50	KILOGRAMA	30	R\$ 24,45	R\$ 733,50
14	SACOLA PLÁSTICA TAM 50 X70	KILOGRAMA	30	R\$ 21,53	R\$ 645,90
15	SACOLA PLÁSTICA TAM 70 X 90	KILOGRAMA	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
16	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/ 05 UND	PACOTE	1236	R\$ 2,42	R\$ 2.991,12
17	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT C/ 10 UND	PACOTE	1430	R\$ 6,20	R\$ 8.866,00
18	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/ 10 UND	PACOTE	40	R\$ 4,69	R\$ 187,60
19	SACO PARA LIXO BRANCO (LIXO CONTAMINADO) DE 100 LITROS PCT C/100UND	UNIDADE	660	R\$ 28,67	R\$ 18.922,20
20	SACO PARA LIXO BRANCO (LIXO CONTAMINADO) DE 60 LITROS PCT C/100UND	UNIDADE	660	R\$ 37,61	R\$ 24.822,60
21	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PCT C/100UND	PACOTE	400	R\$ 81,29	R\$ 32.516,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200L PCT C/100UND	PACOTE	400	R\$ 111,75	R\$ 44.700,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PCT C/100UND	PACOTE	400	R\$ 43,54	R\$ 17.416,00
24	SACO PARA LIXO LEITOSO PRETO 100L PCT C/5KG	PACOTE	100	R\$ 111,75	R\$ 11.175,00
25	SACO PARA LIXO LEITOSO PRETO 200L PCT C/5KG	PACOTE	100	R\$ 122,28	R\$ 12.228,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 369.864,88

LOTE IX - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCT CONTENDO 08 UND	FARDO	1318	R\$ 20,60	R\$ 27.150,80
2	ESPONJA DUPLA FACE CX C/ 60 UND	CAIXA	864	R\$ 22,64	R\$ 19.560,96
3	LUVA LATEX CANO LONGO TAM P, M, G.	PAR	800	R\$ 16,27	R\$ 13.016,00
4	LUVAS LÁTEX TAM: M/G (PARA USO DOMÉSTICO)	PAR	2149	R\$ 7,39	R\$ 15.881,11
5	FLANELA DE ALGODÃO MÉDIA 39 X 59 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	2832	R\$ 4,02	R\$ 11.384,64
6	FLANELA P/ LIMPEZA 48X70 PCT C/10 UNID	PACOTE	240	R\$ 59,52	R\$ 14.284,80
7	PANO DE CHÃO 40 CM X 58 CM, KIT COM 03 UNIDADES.	PACOTE	5494	R\$ 7,54	R\$ 41.424,76
8	PANO MULTIUSO ROLO 300 METROS	ROLO	800	R\$ 83,55	R\$ 66.840,00
9	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO C/ 16 PCT CONTENDO 4 ROLOS DE 30M, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS.	FARDO	1352	R\$ 113,17	R\$ 153.005,84
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/200 FLS, FARDO COM 10 PACOTE	FARDO	400	R\$ 85,14	R\$ 34.056,00
11	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	PACOTE	1546	R\$ 7,32	R\$ 11.316,72
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 407.921,63

LOTE X - COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCT CONTENDO 08 UND	FARDO	330	R\$ 20,60	R\$ 6.798,00
2	ESPONJA DUPLA FACE CX C/ 60 UND	CAIXA	216	R\$ 22,64	R\$ 4.890,24
3	LUVA LATEX CANO LONGO TAM P, M, G.	PAR	200	R\$ 16,27	R\$ 3.254,00

4	LUVAS LÁTEX TAM: M/G (PARA USO DOMÉSTICO)	PAR	537	R\$ 7,39	R\$ 3.968,43
5	FLANELA DE ALGODÃO MÉDIA 39 X 59 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	708	R\$ 4,02	R\$ 2.846,16
6	FLANELA P/ LIMPEZA 48X70 PCT C/10 UNID	PACOTE	60	R\$ 59,52	R\$ 3.571,20
7	PANO DE CHÃO 40 CM X 58 CM, KIT COM 03 UNIDADES.	PACOTE	1374	R\$ 7,54	R\$ 10.359,96
8	PANO MULTIUSO ROLO 300 METROS	ROLO	200	R\$ 83,55	R\$ 16.710,00
9	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO C/ 16 PCT CONTENDO 4 ROLOS DE 30M, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS.	FARDO	338	R\$ 113,17	R\$ 38.251,46
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/200 FLS, FARDO COM 10 PACOTE	FARDO	100	R\$ 85,14	R\$ 8.514,00
11	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	PACOTE	386	R\$ 7,32	R\$ 2.825,52
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 101.988,97

LOTE XI - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL G PACOTE COM 38 UND	PACOTE	3744	R\$ 56,66	R\$ 212.135,04
2	FRALDA DESCARTÁVEL XGG PACOTE 30 UND	PACOTE	3744	R\$ 37,87	R\$ 141.785,28
3	FRALDA DESCARTÁVEL XG PACOTE COM 18 UND	PACOTE	3744	R\$ 21,94	R\$ 82.143,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 436.063,68

LOTE XII - COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL G PACOTE COM 38 UND	PACOTE	936	R\$ 56,66	R\$ 53.033,76
2	FRALDA DESCARTÁVEL XGG PACOTE 30 UND	PACOTE	936	R\$ 37,87	R\$ 35.446,32
3	FRALDA DESCARTÁVEL XG PACOTE COM 18 UND	PACOTE	936	R\$ 21,94	R\$ 20.535,84
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 109.015,92

LOTE XIII - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PANO DE PRATO	UNI	320	R\$ 5,11	R\$ 1.635,20
2	TAPETE ANTIDERRAPANTE EM POLIPROPILENO 36X60CM	UNIDADE	518	R\$ 16,40	R\$ 8.495,20
3	TAPETE EM POLIPROPILENO 50X80CM	UNIDADE	293	R\$ 26,31	R\$ 7.708,83
4	TAPETE FELPUDO 100X150CM	UNIDADE	101	R\$ 44,20	R\$ 4.464,20
5	TAPETE FELPUDO 40X60CM	UNIDADE	357	R\$ 23,52	R\$ 8.396,64
6	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 0,67X140M	UNIDADE	1296	R\$ 28,80	R\$ 37.324,80
7	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 30X46CM	UNIDADE	2606	R\$ 5,74	R\$ 14.958,44
8	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80CM	UNIDADE	1526	R\$ 20,27	R\$ 30.932,02
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 113.915,33

LOTE XIV - COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PANO DE PRATO	UNI	80	R\$ 5,11	R\$ 408,80
2	TAPETE ANTIDERRAPANTE EM POLIPROPILENO 36X60CM	UNIDADE	130	R\$ 16,40	R\$ 2.132,00
3	TAPETE EM POLIPROPILENO 50X80CM	UNIDADE	73	R\$ 26,31	R\$ 1.920,63
4	TAPETE FELPUDO 100X150CM	UNIDADE	25	R\$ 44,20	R\$ 1.105,00
5	TAPETE FELPUDO 40X60CM	UNIDADE	89	R\$ 23,52	R\$ 2.093,28
6	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 0,67X140M	UNIDADE	324	R\$ 28,80	R\$ 9.331,20
7	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 30X46CM	UNIDADE	652	R\$ 5,74	R\$ 3.742,48
8	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80CM	UNIDADE	382	R\$ 20,27	R\$ 7.743,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.476,53

- 1.2.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2.10 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Da Justificativa da despesa

A presente justificativa técnica visa fundamentar a necessidade da aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com vistas a suprir de forma contínua e eficiente as demandas operacionais das diversas secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Missão Velha/CE.

A manutenção da higiene e da limpeza nos ambientes públicos é condição indispensável para a promoção da saúde coletiva, segurança sanitária e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. Ademais, o fornecimento de materiais descartáveis, como copos, papel toalha, sacos de lixo, dentre outros, representa medida fundamental para o adequado funcionamento das rotinas administrativas e operacionais, assegurando maior controle sanitário, redução de riscos de contaminação e promoção de boas práticas de saúde ocupacional.

Considerando a natureza essencial das atividades desenvolvidas pelas secretarias é imprescindível que tais setores estejam devidamente abastecidos com insumos básicos que permitam a manutenção da limpeza de suas instalações físicas, o atendimento humanizado à população e a conformidade com as normativas da vigilância sanitária e demais órgãos de controle.

A aquisição centralizada desses materiais visa garantir economicidade, padronização dos itens adquiridos, simplificação dos processos logísticos e redução de custos decorrentes da fragmentação de compras, além de permitir maior controle e racionalização dos estoques por meio de uma gestão compartilhada entre as secretarias.

Destaca-se ainda que a ausência de tais materiais compromete a qualidade dos serviços prestados, podendo gerar impactos negativos à saúde dos servidores e da população atendida, além de comprometer a imagem institucional da Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição ora proposta é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência,

economicidade, legalidade e interesse público, e deve ser tratada como ação prioritária no âmbito da gestão administrativa do Município de Missão Velha/CE.

Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de produtos, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos fornecedores, pois permite que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.

Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas, conforme vemos a seguir:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou

inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o menor preço nos termos do inciso XLI, do art. 6º da Lei 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2024.

Portanto, o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens dos objetos não configuram sistema único e integrado, nem mesmo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/21, diz no artigo 40, parágrafo 3º, que é necessário um benefício financeiro direto para justificar o parcelamento. Pois, os lotes independentes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejam os que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

2º Na aplicação do **princípio do parcelamento**, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei. Além disso, o parcelamento irá facilitar a administração dos recursos, permitindo uma distribuição mais equitativa dos custos ao longo do tempo, em consonância com as diretrizes legais para uma gestão pública eficaz.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, não se enquadra nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O estudo técnico preliminar concluir, que a melhor opção para atender a necessidade deste estudo, é através de aquisição dos materiais de limpeza, através de Ata de registro de preço, garantindo que os valores permaneceram vantajosos, e que não faltará para desenvolvimento das atividades, visto que, os materiais também irão compor estoque, garantindo o bom funcionamento e manutenção.

Os Itens serão definidos logo abaixo, bem como, no Termo de Referência, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades de saúde que compõe a secretaria de saúde do município de Missão Velha-CE. Cabe destacar que todos os produtos deverão ter os seus produtos registrados nas agências reguladoras competentes, como ANVISA e INMETRO.

Considerou, ainda, o fato de que o referido sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

3.1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS OBSERVANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

I - Todos os produtos de limpeza deverão trazer nos seus rótulos:

- a) Composição Química do produto;
- b) Instruções de uso e aplicação;
- c) Nº do Registro e/ou autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido pela ANVISA;
- d) Validade e data de fabricação impressa na embalagem;
- e) Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto;
- f) Precauções a serem tomadas pelo usuário;

g) embalagem Pet certificada pelo INMETRO

II - Todos os materiais de limpeza deverão trazer nos seus rótulos:

- h) Instruções de uso;
- i) Nº do Registro e/ou autorização na agência reguladora competente;
- j) Validade e data de fabricação impressa na embalagem;
- k) Validade mínima do produto;

3.2 Das especificações da entrega do produto

3.2.1 É de responsabilidade da contratada realizar a entrega dos produtos nas datas e locais determinadas e previamente agendada com os órgãos contratantes, no horário de funcionamento do órgão;

3.2.2 A contratante irá disponibilizar o endereço com os horários de funcionamento a serem entregues os produtos, sendo vedado a entrega de matérias em finais de semana e feriados, salvo os casos de necessidades dos serviços essenciais como hospital, limpeza urbana, dentre outros.

3.2.3 Todos os produtos serão entregues a contratada, contendo todos os parâmetros e especificações pertinente a cada produto e material, devendo a nota fiscal conter os carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Missão Velha e do Responsável Técnico pelo recebimento dos produtos.

3.2.4 A empresa deverá no momento da Emissão da Ordem de compra, realizar a entrega do produto no prazo estipulado, sob pena de notificação, deverá emitir Documento Fiscal, identificando os produtos entregues de acordo com o especificado no DFD, ETP e Termo de Referência e apresentando a mesma ao fiscal do contrato responsável, que emitirá documento de recebimento do produto;

3.2.5 Dúvidas/ questionamentos referentes à entrega dos produtos, devem ser tratadas com o fiscal do contrato, e se necessário, quando se tratar de decisões omissas, com a autoridade competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Da Classificação da aquisição;

4.1.1 Trata-se de aquisição de bens cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14133/21, a ser contratado mediante processo de licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28 Inciso I, concomitante Art. 40, inciso II e Art. 78 inciso IV, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Do Fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do objeto será contínuo, nos termos da lei citada.

4.3 Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preços por Lote**;

4.3.2 O fornecedor detentor do menor preço será convocado à apresentar os documentos referentes a sua habilitação

4.4 Exigências de habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- 4.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.4.4. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 4.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.4.9 **Ato de autorização** (Alvará Sanitário), para o exercício da atividade de comercialização de materiais de limpeza, expedido pelo órgão municipal da sede do licitante, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8077 de 13 de agosto de 2013;
- 4.4.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.4.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.4.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.4.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.4.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.4.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 4.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.8 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser

assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- 4.9 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 4.10 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 4.11 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 4.12 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 4.13 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.14 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.
- 4.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.17 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.18 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.19 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.20 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.21 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 4.22 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.23 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.24 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.25 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações complementares à habilitação

- 4.26 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4.27 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.28 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.30 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- 4.31 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias (úteis), contados da data do recebimento por parte da empresa, da ordem de compra, em remessa única em cada pedido realizado;
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - a) Secretaria da Educação;
 - b) Secretaria da Saúde;
 - c) Secretaria de Assistência Social;
 - d) Secretaria de Administração e Planejamento.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.
- 6.8 A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 6.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou
- 6.13 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a verificação da entrega dos produtos.
- 6.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente

- 6.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.
- 6.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 6.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Técnica

6.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelos servidores:

- a) Luiz Freire do Nascimento Neto (Secretaria de Educação);
- b) Cícero Gonçalves Nascimento (Fundo Geral),
- c) Paulo Edpo Ferreira Lima (Secretaria de Saúde)
- d) Cícero Ferreira da Silva (Secretaria do Trabalho e Assistência Social).

Portaria de Designação: 02.01.0005/2025.

- 6.19 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.20 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.22 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.24 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 6.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.30 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.
- 7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
- 7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;
- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;
- 7.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 7.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 7.14 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 7.15 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 7.16 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.
- 8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.
- 8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.
- 8.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.20 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.22 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;

8.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.25 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do Recebimento

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.]

Da Liquidação

- 11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.11.1 o prazo de validade;
 - 11.11.2 a data da emissão;
 - 11.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.11.5 o valor a pagar; e
 - 11.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

Prazo de pagamento

- 11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 11.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 Antecipação de pagamento

- 12.4 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou tota, conforme as regras previstas no presente tópico.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.962.301,21 (Cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.
- 13.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.
- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 REAJUSTE

- 15.4 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.
- 15.5 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5 cometer fraude fiscal.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.11 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.12 **Multa de:**
- 16.2.12.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.12.2 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.12.3 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.12.4 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 16.2.12.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.12.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

16.7.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17 RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

17.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.8 Indenizações e multas.

18 DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.

20 ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

21.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Missão Velha (CE) 25 de junho de 2025.

Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo
Secretária de Educação

Francisco Rafael Tavares Luna
Secretário Municipal de Saúde

Paula Danielly Figueiredo Silva
**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência
Social**

Kay France de Araujo Pereira Quinderé
Ordenadora de Despesas – Fundo Geral